

LEI Nº 194, de 23 de julho de 1953

Revoga o Artigo 2º da Lei Municipal nº 176.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o Artigo 2º da Lei Municipal nº 176, de 24 de dezembro de 1952, que autoriza a doação ao Estado de Minas Gerais de um terreno para construção de um Grupo Escolar, no Bairro dos Garcias.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão integralmente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 23 de julho de 1953

Dr. Victor Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário